



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 26ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO  
Subseção Judiciária de Palmares

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO**  
(Bacharelado em Direito)  
EDI.0026.000020-2/2017

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PALMARES - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Resolução n.º 14/2015, do Tribunal Regional Federal da 5.ª Região e demais normas que regem a matéria, FAZ SABER, que no período de **23 de outubro a 24 de novembro de 2017**, estarão abertas as inscrições para **Seleção de Estágio Remunerado para Bacharelado em Direito**, destinada ao **preenchimento de 02 (duas) vagas e formação de cadastro reserva**.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A seleção de estágio realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão de Seleção de Estágio, instituída pela **Portaria Nº 1071/2017**, da Justiça Federal de Pernambuco.

**1.2 A Comissão do Processo Seletivo será composta pelo Juiz Federal TARCÍSIO CORRÊA MONTE (Presidente) e pelos servidores LUCAS ANDRADE BARRETO, TACIANA BRASILEIRO ZANDAVALLI e EDILSON ALEXANDRE DA SILVA**

1.3. Dos Candidatos Portadores de Necessidades Especiais

1.3.1 Em cumprimento ao disposto na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas por curso, aos portadores de necessidades especiais. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar: a) estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que no caso de vir a exercê-lo estará sujeito à avaliação pelo desempenho destas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório; b) ser portador de deficiência para fins de reserva de vaga

1.3.2. Aos estudantes portadores de necessidades especiais, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas ali instituídas.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 26ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO  
Subseção Judiciária de Palmares

1.3.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”. O referido Decreto regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, instituindo a Política Nacional para a Integração das Pessoas com Deficiência.

1.3.4. O candidato Portador de Necessidades Especiais deverá encaminhar obrigatoriamente seu requerimento no momento da inscrição, anexando obrigatoriamente laudo médico, original ou cópia autenticada (emitido nos últimos 90 dias), que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidades especiais de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da necessidade especial. O candidato deverá indicar, na mesma ocasião, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

1.3.5 Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

1.3.6. O candidato Portador de Necessidades Especiais deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando sua deficiência.

1.3.7. A Comissão de Concurso tomará as providências necessárias ao fácil acesso dos eventuais portadores de necessidades especiais aos locais ou realização das provas, mas será dos candidatos nesta situação a responsabilidade de trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam para a feitura das provas, mediante prévia solicitação.

1.3.8.. Quando convocado para o início do programa de estágio, o candidato deverá submeter-se a exame médico oficial que reconhecerá ou não a qualificação do candidato como portador de necessidades especiais, bem como a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do programa de estágio.

1.3.9. A reprovação na perícia médica oficial ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga, sendo o candidato eliminado da seleção.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 26ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO  
Subseção Judiciária de Palmares

1.3.10. Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas pelos portadores de necessidades especiais, serão elas revertidas ao quadro geral de vagas e preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

1.3.11. O candidato portador de necessidades especiais, que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e em todas as fases do Processo Seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de necessidades especiais.

1.4 Nos termos do art. 7.º da Resolução CJF n.º 208/2012 c/c o art. 4º da Resolução TRF 5.ª n.º 14/2015, o candidato ocupante de cargo público poderá participar de estágio desde que cumpra, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais de trabalho na unidade em que estiver lotado ou em exercício.

Parágrafo único: A hipótese prevista no caput deste artigo somente se aplicará à modalidade de estágio obrigatório definido como tal no projeto do curso, não tendo direito ao auxílio financeiro nem ao auxílio transporte, conforme disciplina o §2º do Art 7º da Resolução N CF-R-2012/00208 de 04 de outubro de 2012 do CJF, e ainda, se existir acordo de cooperação celebrado entre a instituição de Ensino e a Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco.

1.5 O estágio será regido pelas normas e condições estabelecidas Lei nº 11.788, de 25/09/2008, na Resolução CJF nº 208, de 09/10/2012 e na Resolução TRF5 nº 14, de 09/09/2015, bem como as normas internas de cada órgão, e ao Termo de Compromisso firmado com a Justiça Federal de Pernambuco, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

1.6 As etapas da seleção estão previstas no Item 12 – DO CRONOGRAMA, deste Edital.

1.7 Os atos de comunicação previstos no presente Edital dar-se-ão, preferencialmente, por meio eletrônico, observados os endereços eletrônicos informados pelos candidatos por ocasião da inscrição.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão presenciais, gratuitas, realizadas na Sede da Justiça Federal Subseção Judiciária de Palmares, situada na Rua Quilombo dos Palmares, N.º 555, Bairro Quilombo, Palmares-PE, próximo ao Hospital Regional de Palmares, no período de **23 de outubro a 24 de novembro de 2017**, no horário das **9:00 às 17:30 horas**.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 26ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO  
Subseção Judiciária de Palmares

2.1.1 A inscrição do candidato, para os fins deste Processo de Seleção Pública, implicará aceitação irrestrita e cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e nos demais comunicados a serem publicados oportunamente pela Sede da Subseção Judiciária de Palmares no Apoio Administrativo das quais não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes em seu formulário de inscrição, sob a pena da lei.

2.2 O formulário de inscrição conterá declaração, subscrita pelo candidato, de que concorda com os termos deste Edital e atende aos requisitos objetivos nele previstos.

2.3 No ato da inscrição será entregue ao candidato comprovante que deverá ser apresentado por ocasião das provas, juntamente com um documento de identificação oficial com foto.

2.3.1 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação; e demais documentos com FOTO e dentro da validade.

2.3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, além de documentos sem foto e/ou sem assinatura.

2.3.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

2.3.4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 2.3.1 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado da seleção.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 26ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO  
Subseção Judiciária de Palmares

2.3.5. Caso o candidato não apresente, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido até 10(dez) dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, além da possibilidade do devido registro fotográfico para segurança do certame.

Parágrafo único. A identificação especial citada acima será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia, assinatura do portador ou qualquer outra que se achar necessária.

2.3.6 A identificação da Folha de Resposta será feita através do número de inscrição do candidato.

2.3.7 É terminantemente proibido o acesso de candidatos, aos prédios e/ou salas de aplicação das provas portando armas e equipamentos eletrônicos como por exemplo (bip, aparelhos celulares, ainda que desligado, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, protetores auriculares e similares), sob pena de ser retirado da sala e, automaticamente, excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

2.3.8 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização.
  - b) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova.
- Durante a realização das provas, comunicar-se com outros candidatos, utilizar máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos, que não os permitidos, e/ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e/ou à legislação.
- Estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de transmissão, incluindo telefones celulares.
  - O candidato que for flagrado no prédio de aplicação de Provas e/ou salas, portando celular ou quaisquer dos objetos elencados no subitem 2.3.8 b será eliminado do Processo Seletivo.
  - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não seja a prova, a Folha de Respostas ou a Folha de Cópia de Respostas;
  - Abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
  - Reter temporariamente os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado à sua realização;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 26ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO  
Subseção Judiciária de Palmares

- Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando provas, a Folha de Respostas, Folha de Cópia de Respostas ou qualquer outro material de aplicação;
  - Descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na Folha de Respostas;
  - Praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase da seleção, e/ou à ordem jurídica vigente ou aos dispositivos e condições estabelecidas neste Edital e/ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente seleção;
  - Praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação da seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais.
  - Não devolver a Folha de Resposta ao término das provas, antes de sair da sala;
  - Ausentar-se do recinto das Provas sem permissão;
  - Deixar de assinar listas de presença;
  - Não devolver o caderno de prova;
- Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da Seleção.

2.3.9 O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer no prédio de aplicação das provas, devendo retirar-se imediatamente do mesmo.

2.3.10 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

2.3.11 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de fiscalização ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

2.3.12 Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais em qualquer ambiente do prédio onde as provas serão aplicadas, inclusive no acesso à sala de aplicação de provas e entrada e saída de banheiros, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

2.3.13 A JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO (JFPE), e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos e de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 26ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO  
Subseção Judiciária de Palmares

2.3.14 Durante a aplicação das provas, será terminantemente proibido a utilização de óculos escuros, ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, bandana, boné, gorro, etc), sob pena de ser retirado da sala e, automaticamente, excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis

2.4 Somente poderá assinar o Termo de Compromisso de Estágio o estudante regularmente matriculado em curso oferecido por instituições de ensino superior oficiais e reconhecidas pelo Ministério da Educação, que esteja matriculado a partir do 5º período do curso de Direito e comprovar tempo mínimo remanescente de 1(um) ano para a respectiva conclusão de curso, devendo comprovar a periodicidade quando da convocação para início do estágio.

2.5 Documentos exigidos no ato da inscrição (cópias autenticadas ou originais para autenticação):

- a) Histórico Acadêmico acumulado até 2017.1;
- b) Documento de identificação com foto com validade nacional;
- c) CPF/MF;
- d) Título de Eleitor acompanhado do último comprovante de votação.

2.6 O não atendimento dos requisitos acima referidos poderá ensejar o indeferimento da inscrição.

2.7 Do indeferimento da inscrição caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação da lista das inscrições deferidas, observado o disposto no item n.º 6 deste Edital.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1 O estagiário Bacharelado em Direito realizará atividades de suporte técnico e administrativo, favorecendo o exercício da função judicante pelos magistrados e/ou órgãos julgadores, compreendendo:

- a) o processamento de feitos;
- b) a elaboração de minutas de provimentos jurisdicionais (atos ordinatórios, despachos, decisões interlocutórias e sentenças), valendo-se, para tanto, da Biblioteca desta Unidade e dos recursos nela disponíveis (Internet, CD-ROM);
- c) análise e pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 26ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO  
Subseção Judiciária de Palmares

d) auxiliar na realização dos atos processuais praticados pela Secretaria Judicial e no atendimento das partes, dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.

#### **4. DA SELEÇÃO, DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO**

##### **4.1 DAS PROVAS**

###### **4.1.1 PROVA OBJETIVA**

4.1.1.1 A **Prova Objetiva**, eliminatória e classificatória, conterà 40 (quarenta) questões de acordo com o conteúdo programático, constante no Anexo I deste Edital, assim distribuídas:

a) **25 (vinte e cinco) questões** relativas às **disciplinas do Grupo I:**

Direito Constitucional;  
Direito Administrativo;  
Direito Processual Civil e  
Direito Civil.

b) **15 (quinze) questões** relativas às **disciplinas do Grupo II:**

Direito Penal;  
Direito Processual Penal e  
Direito Tributário.

c) As provas obedecerão ao quantitativo de questões por matéria, de acordo com o Programa do Anexo I, assim distribuídas:

MATÉRIA	TOTAL DE QUESTÕES
Direito Constitucional	7
Direito Administrativo	7
Direito Processual Civil	6
Direito Civil	5
Direito Penal	5
Direito Processual Penal	5
Direito Tributário	5



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 26ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO  
Subseção Judiciária de Palmares

d) Serão considerados classificados nesta **Prova Objetiva**, os candidatos que obtiverem pelo menos 20% (vinte por cento) do total de pontos e somente estes terão corrigida a Prova Discursiva.

#### 4.1.2 PROVA DISCURSIVA

4.1.2.1 A Prova Discursiva, classificatória, deverá ser manuscrita com letra legível, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e consistirá numa dissertação sobre tema selecionado dentre as disciplinas do Grupo I (Direito Constitucional, Direito Administrativo, Teoria Geral do Processo/Direito Processual Civil e Direito Civil), objetivando avaliar os conhecimentos jurídicos, a capacidade de expressão, coesão e coerência textual e o conhecimento da língua portuguesa.

4.1.2.2 A Prova Discursiva terá pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).

#### 4.2 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.2.1 A aplicação das provas Objetiva e Discursiva será na data provável de **05 de dezembro de 2017 (podendo ser alterado a critérios da Administração Pública)**, das **09:00 às 13:00 horas**, com duração de 4 (quatro) horas, no município de Palmares/PE, em local a ser divulgado no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Pernambuco ([www.jfpe.jus.br](http://www.jfpe.jus.br)) e no quadro de avisos no átrio desta Subseção Judiciária de Palmares, até 5 (cinco) dias antes da realização das provas.

4.2.2 O candidato deverá comparecer ao local das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis e borracha, documento de identificação oficial com foto (original) e comprovante de inscrição.

4.2.3 Não será permitida, durante a realização das provas, consulta a qualquer tipo de texto, comunicação entre os candidatos, assim como o uso de aparelhos eletrônicos, sobretudo celulares, implicando o descumprimento do disposto a sumária desclassificação do(s) candidato(s) envolvido(s).

#### 4.3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.3.1 A classificação final resultará da soma das pontuações obtidas nas 2 (duas) fases, atribuindo-se peso **2 (dois) à nota obtida na prova discursiva e peso 1 (um) à nota obtida na prova objetiva.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 26ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO  
Subseção Judiciária de Palmares

4.3.2 Em caso de empate terá preferência o candidato que:

- a) Tiver o maior coeficiente de rendimento global no curso fornecido pelo histórico escolar (acumulado até 2017.1);
- b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que esteja no período mais avançado;
- c) Ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

## 5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 O **resultado** das Provas Objetiva e Discursiva será divulgado no dia **07 de dezembro de 2017 (podendo ser alterado a critérios da Administração Pública)**, no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Pernambuco ([www.jfpe.jus.br](http://www.jfpe.jus.br)) e/ou no quadro de avisos no átrio desta Subseção Judiciária de Palmares.

5.2 O **resultado final será publicado no dia 12 de dezembro de 2017.**

## 6. DOS RECURSOS

6.1 Compete à Comissão de Processo Seletivo decidir sobre os recursos interpostos.

6.2 O prazo para interposição de recurso será de 2(dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado da prova:

6.3 Se do exame de recurso resultar anulação da questão, a pontuação correspondente à mesma será atribuída a todos os candidatos.

6.4 A interposição do recurso dar-se-á da seguinte forma:

- a) Preferencialmente, mediante encaminhamento ao e-mail [direcao26@jfpe.jus.br](mailto:direcao26@jfpe.jus.br); das 09:00 as 14:00 horas.
- b) Pessoalmente, mediante entrega na Subseção Judiciária de Palmares, durante o horário de 09:00 as 14:00 horas.

6.5 Os recursos serão apresentados por meio de formulário próprio, constante do Anexo II.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação do candidato classificado neste processo seletivo somente se realizará na existência de vagas e mediante a necessidade, conveniência e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 26ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO  
Subseção Judiciária de Palmares

oportunidade administrativas, obedecidas a ordem de classificação e as normas estabelecidas pelo TRF 5.ª Região.

7.2 Os candidatos ficam, desde logo, cientes de que é vedada:

a) A ocupação simultânea por um único estudante de mais de uma vaga de estágio nos órgãos a que se refere o art. 3.º da Resolução CJF n.º 208/2012.

b) A contratação de estagiário, nos termos do art. 22 da Resolução CJF n.º 208/2012:

I- que possui vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuarem em processos no órgão;

II- para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

III- Ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

IV – O Militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

V- O Titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

VI- O servidor do Ministério Público

No ato de convocação, o candidato deverá apresentar declaração da instituição de ensino que comprove que está devidamente matriculado e cursando um dos períodos descritos no item 2.4, deste Edital.

## **8. DAS VAGAS E DA VALIDADE DO CONCURSO**

8.1 O prazo de validade do concurso será de 12 (doze) meses, a contar da divulgação do resultado final no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Pernambuco ([www.jfpe.jus.br](http://www.jfpe.jus.br)) e/ou no quadro de avisos no átrio desta Subseção Judiciária de Palmares, **podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.**

8.2 Os candidatos selecionados preencherão as vagas que surgirem no prazo de validade do processo seletivo na Subseção Judiciária de Palmares, havendo, imediata contratação de 02 (dois) estagiários, permanecendo os demais classificados em cadastro de reserva.

## **9. DA DURAÇÃO E DA JORNADA DO ESTÁGIO**

9.1 O estágio terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável, a critério da administração, por igual período.

9.2 A Jornada do estágio será de 20 (vinte) horas semanais.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 26ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO  
Subseção Judiciária de Palmares

9.3 Nos dias em que, comprovadamente, o estagiário realizar provas nas instituições de ensino a carga horária será reduzida à metade.

9.4 O estagiário é dispensado do expediente, não estando sujeito à compensação, no período de recesso forense a que se refere o art. 62 da Lei n.º 5.010/1966, nos dias de feriado e no recesso remunerado de que trata o art. 13 da Lei n.º 11.788/2008.

## 10. DA BOLSA

10.1 O estagiário fará jus à percepção de uma bolsa que compreende as seguintes vantagens:

- a) **Auxílio Financeiro mensal no valor R\$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais).**
- b) **Auxílio-Transporte diário no valor de R\$ 7,00 (sete reais).**
- c) **Seguro Obrigatório contra acidentes pessoais.**

## 11. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1 Serão exigidos os seguintes documentos quando da assinatura do Termo de Compromisso:

- a) Declaração de Matrícula atualizada;
- b) Comprovante de residência;
- c) *Curriculum Vitae*;
- d) Cópia da Identidade e do CPF/MF;
- e) Comprovante de abertura de Conta Bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- f) Planilha de Dados Cadastrais e das Declarações de não cumulatividade, disponíveis na Sala da Seção de Apoio Administrativo;
- g) Comprovante de quitação eleitoral;
- h) 02 (duas) fotos 3x4, atuais.

## 12. DO CRONOGRAMA (podendo ser alterado a critérios da Administração Pública).

ESPECIFICAÇÃO	DATA
Período de inscrição	23/10 a 24/11 de 2017



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 26ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO  
Subseção Judiciária de Palmares

Divulgação da lista das inscrições deferidas	<b>28/11/2017</b>
Aplicação das provas	<b>05/12/2017</b>
Divulgação do resultado da Prova	<b>07/12/2017</b>
Resultado dos Recursos	<b>11/12/2017</b>
Resultado final	<b>12/12/2017</b>

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as normas constantes desse edital, bem assim das reguladoras do estágio no âmbito do TRF 5.<sup>a</sup> Região.

13.2 O candidato aprovado e classificado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para confirmar seu interesse no estágio, contados da convocação para início das atividades, após o qual será desistente.

13.2 O candidato, após a convocação, terá o prazo de 02 dias úteis para confirmar a aceitação e 03 dias úteis para assumir a vaga disponível. Não cumprindo o prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, salvo se devidamente justificado por motivo de força maior, desde que requerido formalmente e em tempo hábil.

13.2.1 O candidato classificado será convocado, e em caso de não aceitação, poderá requerer o reposicionamento para o final de lista, e será convocado o candidato imediatamente seguinte para preenchimento da mencionada vaga.

**Parágrafo único:** Em caso de aceitação, o candidato ficará subordinado às regras daquele Órgão, inclusive à gerência do estágio.

13.3 A convocação do candidato será feita através de Termo de Convocação enviado através do endereço eletrônico cadastrado no ato da inscrição.

13.4 O resultado final da seleção será divulgado no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Pernambuco ([www.jfpe.jus.br](http://www.jfpe.jus.br)) e no quadro de avisos no átrio desta Subseção Judiciária de Palmares.

13.5 As eventuais alterações dos termos deste edital serão divulgadas no sítio eletrônico da Seção Judiciária de Pernambuco ([www.jfpe.jus.br](http://www.jfpe.jus.br)) e no quadro de avisos no átrio desta Subseção Judiciária de Palmares.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 26ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO  
Subseção Judiciária de Palmares

13.6 É obrigação dos candidatos aprovados manterem atualizados seus dados cadastrais junto a esta Subseção Judiciária.

13.7 A Justiça Federal em Pernambuco reserva-se o direito de formalizar os Termos de Compromisso de Estágio em número e local que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira

13.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Palmares/PE 19 de outubro de 2017

Tarcísio Corrêa Monte  
**Juiz Federal Presidente da Comissão do Processo Seletivo**

Lucas Andrade Barreto

Taciana Brasileiro Zandavalli

Edilson Alexandre da Silva

**Membros da Comissão**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 26ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO  
Subseção Judiciária de Palmares

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### GRUPO I

##### **1 DIREITO CONSTITUCIONAL**

- 1.1 Constituição: conceito, objeto, elementos e classificação.
- 1.2 Supremacia da Constituição.
- 1.3 A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- 1.4 Interpretação das normas constitucionais.
- 1.5 Controle de constitucionalidade.
- 1.6 Princípios fundamentais.
- 1.7 Dos Direitos e garantias fundamentais.
- 1.8 Da Organização do Estado.
- 1.9 Da Organização dos poderes.
- 1.10 Poder Legislativo.
- 1.11 Poder Executivo.
- 1.12 Poder Judiciário.
- 1.13 Ministério Público.

##### **2 DIREITO ADMINISTRATIVO**

- 2.1 Conceito de Direito Administrativo.
- 2.2 Princípios Gerais do Direito Administrativo.
- 2.3 Sistema administrativo brasileiro.
- 2.4 Administração Pública: princípios básicos; estrutura administrativa; poderes e deveres do administrador público; uso e abuso do poder.
- 2.5 Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; e poder de polícia.
- 2.6 Atos administrativos: conceito; requisitos; mérito; atributos; classificação; espécies; motivação; procedimento administrativo; anulação e revogação.
- 2.7 Contratos administrativos: considerações gerais; formalização; execução; inexecução; revisão e rescisão.
- 2.8 Licitação: conceito; finalidade; princípios; objeto; obrigatoriedade; dispensa; inexigibilidade; procedimento; anulação; revogação e modalidades.
- 2.9 Servidores públicos: direitos; deveres e responsabilidades.
- 2.10 Domínio público: conceito; classificação; administração; utilização; alienação; terras e águas públicas; proteção ambiental.
- 2.11 Intervenção na propriedade privada: desapropriação.
- 2.12 Responsabilidade civil do Estado.
- 2.13 Controle da administração Pública: controle administrativo; controle legislativo e controle judiciário.
- 2.14 Desapropriação.
- 2.15 Improbidade administrativa.

##### **3 DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

- 3.1 Princípios gerais do Direito Processual Civil.
- 3.2 Jurisdição: conceito; características; objetivo; poderes; princípios fundamentais; espécies e órgãos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 26ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO  
Subseção Judiciária de Palmares

3.3 Competência: conceito; classificação; critérios determinadores; modificação; conflito e declaração de incompetência.

3.4 Processo e procedimento: princípios gerais; conceito; objeto; espécies e pressupostos processuais.

3.5 Sujeitos do processo: Juiz; Ministério Público; Partes: capacidade; representação; substituição processual; substituição das partes; litisconsórcio; assistência e intervenção de terceiros.

3.6 Atos processuais: forma; tempo; lugar; prazo; comunicação e nulidades.

3.7 Formação, suspensão e extinção do processo.

3.8 Procedimento ordinário: petição inicial; resposta do réu; revelia; providências preliminares; e julgamento conforme o estado do processo.

3.9 Prova: conceito; espécies; princípios gerais; objeto; ônus e valoração.

3.10 Sentença e coisa julgada.

#### **4 DIREITO CIVIL**

4.1 Pessoas físicas e jurídicas.

4.2 Bens.

4.3 Fatos jurídicos; atos jurídicos e negócios jurídicos.

4.4 Prescrição e decadência.

4.5 Obrigações: classificação; obrigações solidárias; modos de extinção das obrigações; compensação e pagamento indevido.

### **GRUPO II**

#### **5 DIREITO PENAL**

5.1 Aplicação da lei penal.

5.2 Princípios gerais do Direito Penal.

5.3 Tipicidade.

5.4 Antijuridicidade.

5.5 Culpabilidade.

5.6 Teoria do crime.

5.7 Concurso de pessoas.

5.8 Teoria da pena.

5.9 Extinção da punibilidade.

5.10 Crimes contra o patrimônio.

5.11 Crimes contra a fé pública.

5.12 Crimes contra a administração pública.

#### **6 DIREITO PROCESSUAL PENAL**

6.1 Princípios gerais.

6.2 Aplicação da lei processual no tempo e no espaço.

6.3 Inquérito policial.

6.4 Ação penal.

6.5 Jurisdição.

6.6 Competência.

6.7 Questões e processos incidentes.

6.8 Prova.

6.9 Sujeitos da relação processual.

6.10 Prisão e liberdade provisória.

6.11 Citações e intimações.

6.12 Sentença.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 26ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO  
Subseção Judiciária de Palmares

6.13 Procedimento comum: instrução criminal; do processo e julgamento dos crimes da competência do juiz singular.

6.14 Nulidades.

6.15 Recursos.

**7 DIREITO TRIBUTÁRIO**

7.1 Sistema constitucional tributário; poder de tributar; competência tributária; princípios constitucionais; e repartição das receitas.

7.2 Princípios constitucionais do Direito Tributário.

7.3 Limitações constitucionais ao poder de tributar.

7.4 Competência legislativa em matéria tributária.

7.5 Tributos federais.

7.6 Tributos: conceito; classificação e espécies.

7.7 Legislação tributária: vigência; aplicação; interpretação; e integração.

7.8 Obrigação tributária: fato gerador; hipótese de incidência; sujeito ativo; sujeito passivo; responsabilidade tributária.

7.9 Crédito tributário: constituição; suspensão; exclusão e extinção.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 26ª REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO  
Subseção Judiciária de Palmares

**ANEXO II**

**MODELO DE RECURSO**

SELEÇÃO DE ESTÁGIO: SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PALMARES

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

Objeto do recurso:

- ( ) Das inscrições deferidas;
- ( ) Do gabarito oficial da prova objetiva;
- ( ) Do resultado preliminar (lista provisória de classificação).

Questionamentos/Fundamentações/Argumentações/Razões:

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail e Telefone: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_